



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.125

Conde, 22 de novembro de 2022.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORATARIA Nº 0588/2022

CONDE, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 0244/2022 publicada no Diário Oficial nº 2.116 do dia 04 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 0589/2022

CONDE, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAFAEL DA SILVA FREIRE para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO, simbologia CAAS-1, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2022.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 0590/2022

CONDE, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CLÁUDIA BEZERRA DA SOUZA para o cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE DISTRITO SANITARIO 3, simbologia CAGE-4, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2022.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 0591/2022

CONDE, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SUENIA MARIA DOS SANTOS para o cargo de DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA PADRÃO A2 – ESCOLA DEPUTADO JOSÉ MARIZ, simbologia CADE-3, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2022.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 0493/2022

CONDE, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANA DEBORA GOMES ALBUQUERQUE para o cargo DIRETOR DE ESCOLA PADRÃO A4 – ESCOLA ANTÔNIO RAIMUNDO DOS SANTOS, simbologia CADE-4, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2022.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.117, em 07 de novembro de 2022. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETORES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ERRATA DA RESOLUÇÃO N°. 08/2022 CMDCA

ERRATA da Resolução CMDCA nº. 08/2022. Dispõe sobre a Convocação da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conde/PB.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. CONVOCAR a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade". A realizar-se-á no dia 24 de novembro de 2022, das 8h00 às 17h, no Salão Paroquial, localizada a rua Planalto Nossa Senhora da Conceição, s/n, Conde/PB.

LEIA-SE:

Art. 1º. CONVOCAR a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade". A realizar-se-á no dia 30 de novembro de 2022, das 8h00 às 17h, na Missão Resgate, situado a rua: Unnamed Road Jardim Nossa Sra. das Neves II, Conde – PB.

Esta ERRATA entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se

Conde/PB, 17 de novembro de 2022

ANA CARLA ÂNGELO DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CMDCA

ERRATA DA RESOLUÇÃO N°. 09/2022 CMDCA

ERRATA da Resolução CMDCA nº. 09/2022. Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conde, e das outras providências.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para assessorar na 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente, bem como consultores e convidados.

Art. 2º. A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de Conde, no dia 24 de novembro de 2022.

Art. 3º. O Evento terá como tema geral: "Situação dos direitos humanos de crianças e do adolescente em tempos de pandemia pela de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 4º. A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composta por:

1. Ana Carla Ângelo de Carvalho
2. Camila de Medeiros Gadelha
3. Eliseu Araújo da Silva
4. Heloisa Nóbrega Rodrigues
5. Iranilson Cirilo da Silva
6. Teresa Cristina B. da Silva

Art. 5º. Cabe a Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

I - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

II - Organizar e coordenar a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;

V - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência Municipal;

VI - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

VII - Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;

VIII - Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para assessorar na 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente, bem como consultores e convidados.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de Conde, no dia 30 de novembro de 2022.

Art. 4º. O Evento terá como tema geral: "Situação dos direitos humanos de crianças e do adolescente em tempos de pandemia pela de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 5º. A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composta por:

1. Ana Carla Ângelo de Carvalho
2. Camila de Medeiros Gadelha
3. Eliseu Araújo da Silva
4. Heloisa Nóbrega Rodrigues
5. Iranilson Cirilo da Silva
6. Teresa Cristina B. da Silva

Art. 6º. Cabe a Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

I - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

II - Organizar e coordenar a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;

V - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência Municipal;

VI - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

VII - Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;

VIII - Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esta ERRATA entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se

Conde/PB, 17 de novembro de 2022

ANA CARLA ÂNGELO DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CMDCA

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de processamento de dados relativos a notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE

da SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00061/2022.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 09.00

– Secretaria Municipal de Planejamento. 04.121.0015.1004 – Implantação

da Política de Mobilidade e Trânsito. 33.90.39.01 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: até 14/11/2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00239/2022 -

14.11.22 - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) -

R\$ 2.649,60.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para os serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 15:01 horas do dia 07 de Dezembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0146/19; Decreto Municipal nº 007/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Conde - PB, 22 de Novembro de 2022

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, às 14:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Manutenção, reforma e ampliação de duas Unidades Escolares, neste Município: manutenção da Escola Deputado José Mariz; e reforma e ampliação da Escola João Carneiro da Silva. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Conde - PB, 21 de Novembro de 2022

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00019/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, às 14:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para executar a construção de Creche Padrão Integra Paraíba, com capacidade para cinquenta crianças. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Conde - PB, 21 de Novembro de 2022

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de frango abatido inteiro congelado destinado à distribuição no período Natalino pela Secretaria de Trabalho e Ação Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00045/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 16.00 – Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.033.2078 – Manutenção das Atividades da Segurança Alimentar. 3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00231/2022 - 10.11.22 - FERNANDA TAYNAH DOS SANTOS BRITO - R\$ 50.567,91; CT Nº 00232/2022 - 10.11.22 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP - R\$ 139.352,06. **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40036/2022

Aos 17 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e da Ação Social, devendo a entrega ocorrer no almoxarifado desta secretaria; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: FERNANDA TAYNAH DOS SANTOS BRITO

CNPJ: 30.911.924/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
25	CARNE DE AVE FILÉ DEFRIATO PEITO: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso		Kg	1600	13,90	22.240,00
TOTAL						22.240,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00036/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FERNANDA TAYNAH DOS SANTOS BRITO.

30.911.924/0001-00

Valor: R\$ 22.240,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 17 de Novembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10050/2022

Aos 16 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00050/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais esportivos diversos, – Bolas, cones, redes esportivas, troféus, medalhas, mesa de pebolim, dentre outros, – junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo a entrega ocorrer no almoxarifado desta secretaria; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: 100 SPORTS EIRELI

CNPJ: 29.761.115/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	Chuteiras de Futebol de new Campo, material sintético stillus com costuras resistentes e relevos que auxiliam no controle de bola, solado		Par.	80	75,00	6.000,00



	TPU com travas fixas resistentes, garantia do fabricante contra defeito de fabricação. Cor e tamanho a definir no ato da compra. Aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol							com tampa, finalidade: honra ao mérito					
20	Escadas para treino (descalibro agilidade) – Material em Fita de Nylon ultra resistente, degraus em EVA, tamanho: 4 metros, com 8 degraus	descalibro	Und.	5	69,00	345,00	38	Troféu, material: jebs polipropileno, acabamento superficial: metalização brilhante, Material base: polipropileno, altura: 50cm, cor:prata/dourada, formato:de acordo projeto, Características adicionais:estatueta, finalidade:honra ao mérito	jebs	Und.	10	89,90	899,00
21	Fita marcação esportiva, material: náilon, comprimento: 16 m, largura: 8 cm, aplicação: vôlei de praia	pangue	Und.	10	159,00	1.590,00	41	Jogo de xadrez escolarxalingo matéria-prima tabuleiro: madeira; matéria-prima peças: plástico; peças componentes: 2 rainha,2 rei,4 cavalos,4 bispos,4 torres,16 peão	xalingo	Und.	30	43,90	1.317,00
25	Poste rede voleibol, material: ferro galvanizado, tamanho: oficial, características adicionais: com guincho e roldana	spinter	Par.	1	1.195,00	1.195,00	45	Tatame, material: E.V.A. comprimento placa:1 m, largura placa:1 m, espessura placa:40 mm, características adicionais: película texturizada e siliconada	dubflex	m2	60	117,50	7.050,00
26	Medalha, material: zamac, cor: Bronze, diâmetro: 75mm, finalidade: honra ao Mérito e competição desportiva, peso: 112g, acabamento: resinada, espessura: 3mm	crespar	Und.	400	7,85	3.140,00	TOTAL						29.324,00
27	Medalha, material: zamac, cor: Dourada, diâmetro: 75 mm, finalidade: honra ao mérito e competição desportiva, peso: 112g, acabamento:resinada, espessura:3 mm	crespar	Und.	400	7,20	2.880,00	CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS: A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.						
28	Medalha, material: zamac, cor: Prata, diâmetro: 75mm, finalidade: honra ao mérito E competição desportiva, peso:112g, acabamento:resinada, espessura:3 mm	crespar	Und.	400	7,40	2.960,00	A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.						
30	Protetor Bucal para punch	und	Und.	100	15,50	1.550,00	CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00050/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:						
36	Troféu, material: jebs polipropileno, altura: 71cm, características adicionais: base Quadrada	jebs	Und.	4	99,50	398,00	Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.



Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00050/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 100 SPORTS EIRELI.
29.761.115/0001-80
Valor: R\$ 29.324,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 16 de Novembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20050/2022

Aos 16 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00050/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais esportivos diversos, – Bolas, cones, redes esportivas, troféus, medalhas, mesa de pebolim, dentre outros, – junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo a entrega ocorrer no almoxarifado desta secretaria; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA						
CNPJ: 45.972.435/0001-36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Arco de ginástica rítmica (bambolê), material: PVC, diâmetro: 0,60 m, aplicação: práticas esportivas, cor: variada	CEMAR	Und.	200	3,88	776,00
3	Bola basquetebol, material: microfibra, peso cheia: 425 a 475g, circunferência: 72 a 74 cm, pressão: 07 – 09 lb. Aprovada pela CBB	TOPPER	Und.	15	155,00	2.325,00
4	Bola de Vôlei de Praia, material: poliuretano, peso cheia: 260 a 280g, circunferência: 66 a 68 cm, características adicionais: matizada, com miolo substituível, aplicação: vôlei de praia. Aprovado pela CBV	NEDEL	Und.	20	77,50	1.550,00
5	Bola futebol, material: poliuretano, peso cheia: 410 a 450g, características adicionais: câmara de butil, miolo removível e	NEDEL	Und.	200	69,75	13.950,00



	lubrificado, circunferência: 68 a 70cm, modelo: Futebol de campo. Aprovado pela CBF e com no mínimo 06 gomos							física, Características adicionais: cone, chapéu chinês, demarcatório, cores variadas					
6	Bola futebol, material: couro PU, peso cheia: 360 a 390g, circunferência: 64 a 67 Cm, modelo: Futebol de campo. Aprovado pela CBF e com no mínimo 06 gomos	NEDEL	Und.	60	69,75	4.185,00		16 Colete, material: poliéster, modelo: dupla face, tamanho: G, uso: esportivo	NEDEL	Und.	160	12,40	1.984,00
7	Bola futebol, material: PVC, peso cheia: 315 a 325g, circunferência: 64cm, Modelo: futebol de campo. Aprovado pela CBF e com no mínimo 06 gomos	NEDEL	Und.	60	55,80	3.348,00		18 Cone, material: plástico, altura: 50cm, características adicionais: laranja	NEDEL	Und.	50	15,50	775,00
8	Bola de Futevôlei, material: poliuretano, peso cheia: 400 a 450g, características adicionais: miolo substituível e lubrificado, circunferência: 68 a 70cm, modelo: futevôlei. Aprovado pela CBFV	IDEA	Und.	30	77,50	2.325,00		19 Corda elástica, material: liga de borracha revestida com fio de seda, diâmetro: 13 Mm, comprimento: 5 m, aplicação: ginástica individual, atletismo e desporto	NEDEL	Und.	10	15,50	155,00
9	Bola futsal, material: couro, peso cheia: 400 a 440g, circunferência: 62 a 64 cm, Características adicionais: costurada/chancela da respectiva federação/costura. Aprovado pela CBFS	NEDEL	Und.	40	100,75	4.030,00		23 Luva para goleiro, material: poliuretano e poliéster, tamanho: Pequeno, Aplicação: prática esportiva	STARSIDE	Par.	10	46,50	465,00
10	Bola voleibol, material: microfibra, peso cheia: 260 a 280g, circunferência: 65 a 67 Cm, características adicionais: câmara airility, miolo removível e lubrificado. Aprovado pela CBV	NEDEL	Und.	46	62,00	2.852,00		24 Luva para goleiro, material: couro sintético, tipo: futebol de campo, Tamanho: Médio, aplicação: prática esportiva	STARSIDE	Par.	10	46,50	465,00
11	Saco, material: polipropileno, aplicação: acondicionamento em geral, largura: 50cm, espessura: 4mm, características adicionais 1: acondicionamento de bolas esportivas, altura 1:80 cm	NEDEL	Und.	8	31,00	248,00		31 Rede esporte, material: polietileno, aplicação: futebol de campo, características adicionais: dimensões: 7,50 x 2,50 x 1,50m, malha 16, fio 2,50 mm. Modelo Mexicana (Quadrada)	NEDEL	Par.	15	294,50	4.417,50
14	Cone, material: plástico flexível, altura: 5 cm, aplicação: atividade	NEDEL	CX	120	3,10	372,00		32 Rede esporte, material: fio de polietileno com tratamento UV, cor: variada, aplicação: Futevôlei, características adicionais: padrão oficial; malha 10 x 10cm; 4 faixas de PVC	NEDEL	Und.	10	139,50	1.395,00
								33 Rede esporte, material: polietileno, aplicação: Voleibol, características adicionais: malha 10 x 10cm, fio 2,5mm, medidas 1m x 10m	NEDEL	Und.	15	69,75	1.046,25
								34 Trena, material: fibra vidro, largura lâmina: 13mm, comprimento: 50m, Características	WESTERN	Und.	4	62,00	248,00



adicionais:caixa aberta, tipo: rebobinamento manual, cor:amarela						
40	Jogo de damas tabuleiro: de madeira; pecas: 01 jogo de 24 pecas (12 de uma cor e 12 de outra)	JUNGES	Und.	30	31,00	930,00
42	Jogo dominó, material: marfim sintético, aplicação: lazer e entretenimento	IDEA	Und.	35	34,10	1.193,50
TOTAL						49.035,25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00050/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente

pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00050/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.

45.972.435/0001-36

Valor: R\$ 49.035,25

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 16 de Novembro de 2022
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30050/2022

Aos 16 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei



Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00050/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais esportivos diversos, – Bolas, cones, redes esportivas, troféus, medalhas, mesa de pebolim, dentre outros, – junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo a entrega ocorrer no almoxarifado desta secretaria; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 42.867.490/0001-78

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aparador de Chute e Soco: Equipamento/acessórios desporto, material: couro sintético, tipo: aparador de Chute e soco, dimensões: 40 x 60 x 13cm, uso: treinamento de artes marciais, características Adicionais: com suporte e alças	S&T	Par.	6	160,00	960,00
17	Colete material: 100% poliéster, modelo: dupla face, cor: variada, tamanho: P, uso: esportivo, características adicionais: logotipo, elástico inferior e sem bolso	S&T	Und.	100	15,00	1.500,00
22	Luva de Boxe 12Oz Gênero: Unissex, indicado para: Treino e Competição, modalidade Boxe, material: PU, composição: Poliuretano – Espuma: EVA, poliéster e Nylon. Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação.	S&T	Par.	10	96,00	960,00
29	Meião: Equipamento /acessórios desporto, material: elastano e poliamida, tipo: meião, Uso: futebol	S&T	Par.	200	7,90	1.580,00
37	Troféu, material: polipropileno, altura: 40cm, características adicionais:base Quadrada com tampa, finalidade:honra ao mérito	S&T	Und.	8	65,00	520,00
39	Troféu, material: polipropileno, altura:	S&T	Und.	40	58,00	2.320,00

35cm, características adicionais:base Quadrada com tampa, finalidade:honra ao mérito						
44	Mesa de sinuca, com as seguintes especificações: medidas aproximadas: 2,20 x 1,20 m; estrutura do caixote em madeira maciça cedrinho ou similar; tabelas confeccionadas em borracha prensada em ?L?; campo de jogo em pedra ardósia polida e tapeçada com tecido acrílico na cor verde; 6 caçapas em courvin com rede; 4 pés fixos em madeira. Acompanha o produto: 4 tacos simples, jogo de bolas	S&T	Und.	8	2.800,00	22.400,00
46	Mesa tênis de mesa, material tampo: MDF, material estrutura:tubo de aço, tipo:dobrável, acabamento tampo:pintado, acabamento estrutura:pintura, espessura tampo:25 mm, cor:azul, características opcionais:com medidas oficiais padrão ITTF (international ta, características Adicionais: com rodízios, permite o uso como paredão, incluso rede, bolas e raquetes.	S&T	Und.	8	999,00	7.992,00
TOTAL						38.232,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00050/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00050/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA.
42.867.490/0001-78
Valor: R\$ 38.232,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 16 de Novembro de 2022
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40050/2022

Aos 16 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00050/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais esportivos diversos, – Bolas, cones, redes esportivas, troféus, medalhas, mesa de pebolim, dentre outros, – junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo a entrega ocorrer no almoxarifado desta secretaria; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: 20.008.831/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	Caneleira, material: SHIROI polipropileno com revestimento em espuma sintética, Tipo:protetor de canela e peito do pé, tamanho: G, características adicionais: fechamento em Velcro com elástico, uso:artes marciais	SHIROI	Par.	5	86,45	432,25
13	Caneleira, material: SHIROI polipropileno com revestimento em espuma	SHIROI	Par.	5	86,45	432,25



	sintética, Tipo:protetor de canela e peito do pé, tamanho:m, características adicionais: fechamento em Velcro com elástico, uso:artes marciais					
35	Troféu, material:AX polipropileno, acabamento superficial: metalizados à vácuo, Material base: madeira, altura:120 cm, cor:dourada, formato:de acordo projeto, características Adicionais:estatuetas intercambiáveis	SPORTS	Und.	6	106,40	638,40
43	Mesa de pebolim características: varões embutidos; bonecos de alumínio fundido com pintura epóxi; estrutura em MDF com aplicação de verniz pu preto; pés quadrados em MDF/MDP com sapata plástica; giro de 360° do goleiro; sistema coletor de bolas em bandeja embutida; acompanha duas bolas. Medidas aproximadas da mesa montada: 1,363 x 0,79 x 0,92 m. (c x l x a). Peso: 60kg. Itens inclusos: mesa de pebolim e 02 bolas. Garantia do fabricante: 03 meses contra defeito de fabricação	KLOPF	Und.	8	1.451,60	11.612,80
TOTAL						13.115,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00050/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00050/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

20.008.831/0001-17

Valor: R\$ 13.115,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 16 de Novembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS - Prefeita